



**RESOLUÇÃO SEI Nº 0334527/2016 - SEGOV.UAD**

Joinville, 27 de julho de 2016.

**RESOLUÇÃO Nº 034/2016**

**INFORMAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/ HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, REFERENTE AO SEXTO BIMESTRE 2015 – NO SISTEMA SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE)**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 020/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLX 160ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 19 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “*CAPÍTULO IV - Seção IV: Da Fiscalização da Gestão da Saúde - Art. 39 “Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas de cada ente da Federação, o Ministério da Saúde manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluída sua execução, garantido o acesso público às informações”;*

§1\_º “*O sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), ou outro sistema que venha a substituí-lo, será desenvolvido com observância de requisitos mínimos, além de outros estabelecidos pelo Ministério da Saúde mediante regulamento”;*

§2\_º” *Atribui-se ao Gestor de saúde declarante dos dados contidos no sistema especificado no caput a responsabilidade pelo registro dos dados no SIOPS nos prazos definidos, assim como pela fidedignidade dos dados homologados, aos quais se conferirá fé pública para todos os fins previstos nesta Lei Complementar e na legislação concernente”;*

- que em 11/02/2016, o Conselho Municipal de Saúde de Joinville solicitou ao SIOPS, a título de

conhecimento, informações pertinentes à Saúde do Município de Joinville, com esclarecimentos se as mesmas já haviam sido inseridas no sistema (SIOPS), para os fins previstos;

- que em 12/02/2016 O Conselho Municipal de Saúde recebeu do SIOPS como resposta, o demonstrativo da situação do Município de Joinville-SC com relação ao SIOPS e destacou: “*Merece destaque ressaltar que ainda não consta no sistema a homologação dos dados referentes ao sexto Bimestre de 2015*”;

- considerando que esta informação foi apresentada na 156ª Assembleia Extraordinária do CMS do dia 18/02/2016, em que a Mesa Diretora esclareceu que nesse mesmo dia, houve a informação de que ocorreu a homologação dos dados, por parte do Gestor, sendo então este documento encaminhado à Comissão de Assuntos Internos, para conhecimento;

**RESOLVE APROVAR** o ARQUIVAMENTO deste documento, não havendo nada mais a tratar, neste caso.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 19 de julho de 2016.**

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



**Giosole, Usuário Externo**, em 27/07/2016, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/07/2016, às 20:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/08/2016, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0334527** e o código CRC **B3CAF1FB**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

16.0.016601-3

0334527v4